



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/95

Referenda convênio celebrado entre
o Município de Toledo e a APAE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda convênio celebrado entre o Município de Toledo e entidade de direito privado.

Art. 2º - Fica referendado o convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo (APAE), objetivando a manutenção e a limpeza da Praça Ecológica "Chico Mendes".

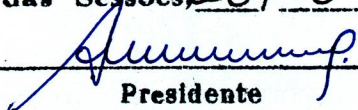
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 14 de junho de 1995.


MARIA CECÍLIA FERREIRA
RELATORA

Promulgada

Sala das Sessões 26 / 6 / 95



Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 23/95

Ao convênio celebrado entre o Município de Toledo e a APAE.

RELATORA: Vereadora Maria Cecília Ferreira.

1. RELATÓRIO

Encontra-se em apreciação, nesta Comissão, termo de convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Toledo (APAE), objetivando a manutenção e a limpeza da Praça Ecológica "Chico Mendes".

O Município pagará mensalmente à APAE, pela execução dos serviços de manutenção e limpeza da mencionada praça, a importância correspondente a três salários mínimos.

2. VOTO DA RELATORA

Manifestamo-nos pela constitucionalidade e legalidade do convênio celebrado pelo Município.

Diante do exposto, apresentamos à análise desta Comissão o anexo projeto de resolução, referendando o mencionado convênio.

3. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação e Redação, nos termos regimentais, aprova o projeto de resolução apresentado pela Relatora. A decisão deve ser comunicada ao Plenário da Câmara, para o procedimento do que dispõe o § 2º do artigo 211 do Regimento Interno da Câmara.

Sala das Comissões, em 14 de junho de 1995.


MARIA CECÍLIA FERREIRA
RELATORA


ALDENI ARAÚJO


EDILSON GILBERTO GNAS


DORVAL VICENTIN


LEOCLIDES BISOGNIN

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

RECEBIDO PELA CA-
MARA MUNICIPAL

Em 7/6/95


Encarregado

OF. N° 0423/95

Toledo, 06 de Junho de 1995.

EXM° SR.

LEO INÁCIO ANSCHAU

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

NESTA

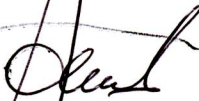
Assunto: Cópia de Convênio (encaminha).

SENHOR PRESIDENTE:

Em conformidade com o que preceitua o inciso IX do artigo 55, combinado com o inciso XIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo, firmamos Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo - APAE, objetivando a manutenção e limpeza da Praça Ecológica "Chico Mendes", o qual encaminhamos para apreciação desse Legislativo.

Aguardando a deliberação da matéria ora encaminhada, expressamos a Vossa Excelência nossa estima.

Atenciosamente.



ALBINO CORAZZA NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que, entre si fazem, o MUNICÍPIO DE TOLEDO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE, visando à manutenção da Praça Ecológica "Chico Mendes", nesta cidade.

Por este Termo de Convênio, de um lado, o MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ALBINO CORAZZA NETO, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 75.974.931/0001-90, com sede à Rua Bonfim, 1621, em Toledo, Paraná, neste ato representada por sua Presidente ANA BEATRIZ BARTH COSTAMILAN, doravante denominada simplesmente de APAE, têm, entre si, como justo e conveniente o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O objeto do presente Convênio é a realização pela APAE, através do Programa de Trabalho Protegido da Escola Especial Bem Me Quer, da manutenção e da limpeza da Praça Ecológica "Chico Mendes", sita à Rua Bonfim, entre as Ruas Piratini e Armando Luiz Arrosi, abrangendo as seguintes atividades: varrição, corte de grama e recolhimento da grama cortada, capinação e retirada de ervas daninhas, plantio, manutenção e reposição das flores nas floreiras, rega da grama e das flores.

§ 1º - O produto da varrição, do corte de grama e da limpeza em geral da Praça, deverá ser ensacado para posterior recolhimento pelo serviço de limpeza pública do MUNICÍPIO.

§ 2º - Não se enquadram no presente Convênio os serviços de reparação e reforma de equipamentos de lazer e de diversão instalados na Praça Ecológica "Chico Mendes".

CLÁUSULA SEGUNDA - Da remuneração

O MUNICÍPIO pagará mensalmente à APAE, pela execução dos serviços mencionados na cláusula anterior, a importância correspondente a 3 (três) salários mínimos, mediante emissão do respectivo recibo pela APAE.

Parágrafo único - O pagamento de que trata esta cláusula deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Bx

UP



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Material

O MUNICÍPIO fornecerá à APAE, para a prestação dos serviços objeto deste Convênio, os seguintes materiais:

- a) 10 (dez) enxadas;
- b) 10 (dez) vassourões para a varrição das calçadas, com reposição de acordo com a necessidade;
- c) 10 (dez) vassouras metálicas para a varrição da grama;
- d) 01 (uma) máquina elétrica convencional para cortar grama;
- e) sacos plásticos para o recolhimento do produto da limpeza;
- f) mudas de flores para reposição nas floreiras, sempre que necessário.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo

O prazo de duração do presente Convênio é de 2 (dois) anos, podendo ser renovado, mediante prévio acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Toledo, Paraná, para a solução de qualquer controvérsia que possa surgir em decorrência do presente Convênio.

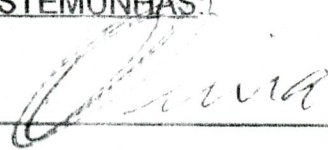
E, por estarem justas e conveniadas, firmam o presente Termo de Convênio em três vias, de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surta todos os efeitos de direito.

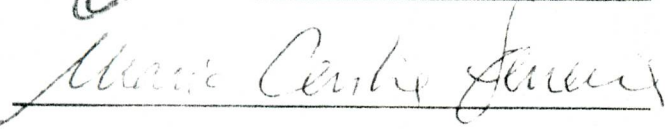
Toledo, 05 de junho de 1995.


ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO


ANA BEATRIZ BARTH COSTAMILAN
PRESIDENTE DA APAE

TESTEMUNHAS:





ENCAMINHE-SE À COMISSÃO:

1. Legislação e Redação

2. _____

3. _____

Sala das Sessões, 12 / 6 / 95

[Assinatura]
Presidente da Câmara

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Recebido em: _____ / _____ / _____

Relator: Maria Cecília Ferreira

Sala das Comissões: 14 / 06 / 95

[Assinatura]
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 9, de 26 de junho de 1995

Referenda convênio celebrado entre o Município de Toledo e a APAE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda convênio celebrado entre o Município de Toledo e entidade de direito privado.

Art. 2º - Fica referendado o convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo (APAE), objetivando a manutenção e a limpeza da Praça Ecológica "Chico Mendes".

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 26 de junho de 1995

LEO VINACIO ANSCHAU
Presidente da Câmara Municipal

LAUDIR SCHUMACHER
Segundo Secretário